



**LEI Nº 4472, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

**Súmula:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, para incluir a Ação 1094 e rubricas orçamentárias destinados à Construção de uma Capela Mortuária em Faxinal dos Correias.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 510.000,00 (Quinhentos e Dez Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

|                                                                                          |                       |
|------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 11 Secretaria Municipal de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte |                       |
| 11.02 Departamento Geral de Obras, Planejamento, Urbanismo e Transporte                  |                       |
| 15.451.0011.1094 Construção Capela Mortuária - Faxinal dos Correias                      |                       |
| 1827: 4.4.90.51.00.00.386 – Obras e instalações                                          | R\$ 495.000,00        |
| 1828: 4.4.90.51.00.00.000 – Obras e instalações                                          | R\$ 15.000,00         |
| <b>TOTAL.....</b>                                                                        | <b>R\$ 510.000,00</b> |

**Art. 2º** - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado o:

|                                     |                       |
|-------------------------------------|-----------------------|
| Excesso de Arrecadação da fonte 386 | R\$ 495.000,00        |
| Excesso de Arrecadação da fonte 000 | R\$ 15.000,00         |
| <b>TOTAL.....</b>                   | <b>R\$ 510.000,00</b> |

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 23 de Outubro de 2025.

**DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**  
Prefeito Municipal

